



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 116 DE 25 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 1.555 DE 25 DE ABRIL DE 2022, NOS TERMOS DO SEU ART. 4º, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO A Lei 1.555/22, que dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos, procurador municipal e dos demais servidores da administração e seus órgãos, concedendo novos valores de diárias;

CONSIDERANDO que o Art. 4º, determina que a presente lei seja regulamentada através de Decreto Executivo;

DECRETA:

Art. 1º – Os conselheiros tutelares e membros de conselhos municipais farão jus a mesma diária paga aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, especificados no quadro existente no Art. 2º da Lei 1.555/22.

Art. 2º – Os servidores que realizarem viagens acompanhando o Prefeito Municipal, farão jus a mesma diária paga ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Para pagamento da diária descrita no caput deste artigo, deverá ocorrer a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – A comprovação da viagem se fará mediante declarações dos órgãos visitados, registros fotográficos, ou qualquer outro meio documental que comprove a realização da viagem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando decretos anteriores sobre a mesma matéria e retroagindo seus efeitos à 19 de Abril de 2022.

Buenópolis (MG), 25 de Abril de 2022.


Célio Santana
Prefeito Municipal